



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 073/97 - de 07 de maio de 1997.

Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos e taxas de serviços públicos.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos e valores para cobrança de taxas de serviços públicos e demais atividades:

- JOSÉ CAMARGO - representante da Prefeitura Municipal;
- CARLOS NEI CENI - representante da Prefeitura Municipal;
- JOVANI MARTINS - representante da Prefeitura Municipal;
- AUGUSTINHO COMELLI - representante da ACIC;
- CELSO COGO - representante do Rotary Iguazu;
- JOSÉ ARMELINDO LEMES - representante de Associação de Bairros;
- FIORINALDO DA SILVA - representante do Sindicato Rural;
- ADEMIR GRASSIANI - representante da Paróquia São Fco. de Assis;
- NELSON MARTINELLI - represent. da Assoc. Central de Produtores;
- EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI - representante de Imobiliária;
- JACIR GAMBETTA - representante de Imobiliária;
- LUIZ CARLOS DA SILVA - repres. empresa de Levantam. Topográfico

Art. 2º - compete a Comissão acima relacionada:

I - estabelecer valores venais dos imóveis urbanos e rurais do município de Chopinzinho;

II - readequar os valores dos imóveis rurais em produto agrícola (soja);

III - atualizar valores das taxas de: coleta de lixo, conservação de diversos, iluminação pública e emolumentos;

IV - atualizar valores para adequação da Taxa de verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos (renovação do Alvará de Licença);

V - demais atividades que digam respeito a valores de taxas de serviços públicas e/ou imóveis, que não tenham sido relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Art. 3º - Sempre que a Comissão for convocada a mesma deverá expedir o parecer dentro do prazo de 03 (três) dias.

Art. 4º - Esta Comissão vigorará até dezembro de 1997.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 07 de maio de 1997.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 07 de maio de 1997.

Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete

José Camargo
Diretor Dpto. Finanças

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 994 de 09/05/97 pg n.º 8